

2022

Instrumentos de regulamentação  
coletiva de trabalho

e

variação média das remunerações  
convencionais

FEVEREIRO

## Ficha Técnica

**Título:** IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

**Data:** Informação disponível até 28 de fevereiro de 2022.

**Editores:** Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

**Site:** [www.dgert.gov.pt](http://www.dgert.gov.pt)

## Ficha Metodológica

**1. Atividades:** Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

**2. Número de trabalhadores:**

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem induídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

**3. Eficácia (meses):** Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

**4. Variação nominal intertabelas:** Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à atualização dos respetivos aumentos.

**5. Variação do índice de preços no consumidor:** O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva atualização, sempre que necessário.

**6.** Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

## Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

## **Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)**

No mês de fevereiro foram publicados **19** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) negociais, 3 acordos de empresa, 2 contratos coletivos, 14 acordos coletivos e foram potencialmente abrangidos **13.297** trabalhadores por conta de outrem (TCO),

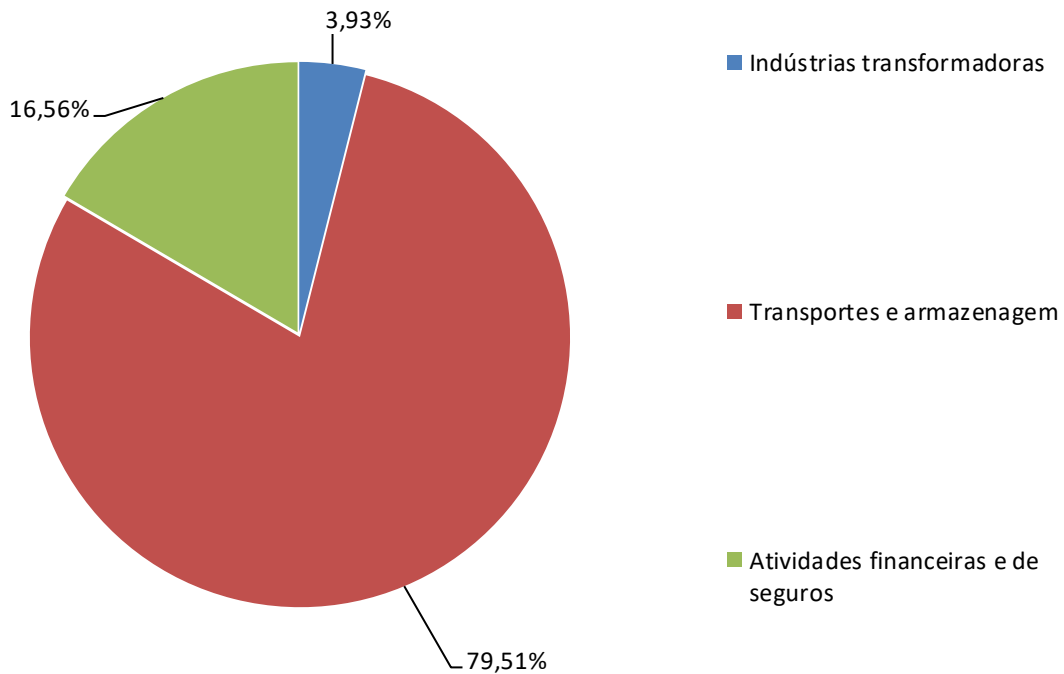
Em fevereiro de 2022, verifica-se que o total de IRCT (19), são inferiores aos IRCT e total de convenções coletivas em fevereiro de 2021 (25).

O “APAT - Associação dos Transitários de Portugal e SIMAMEVIP - Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (4.893 TCO) e a sua representatividade é de 36,8% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 8.311 e representam 62,5% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de fevereiro. As alterações salariais são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes quer nos acordos de empresa (em 10AE) quer nos contratos coletivos (em 1CC) quer nos acordos coletivos (2AC), seguido das revisões globais (em 2AE; 1CC; 1AC). No mês de fevereiro não se contabiliza nenhuma 1ª convenção.

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor dos Transportes e armazenagem (6.608 TCO; 79,5%), ao setor das Atividades financeiras e de seguros (1.376 TCO; 16,6%), e ao setor das Indústrias transformadoras (327; 3,9%).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica

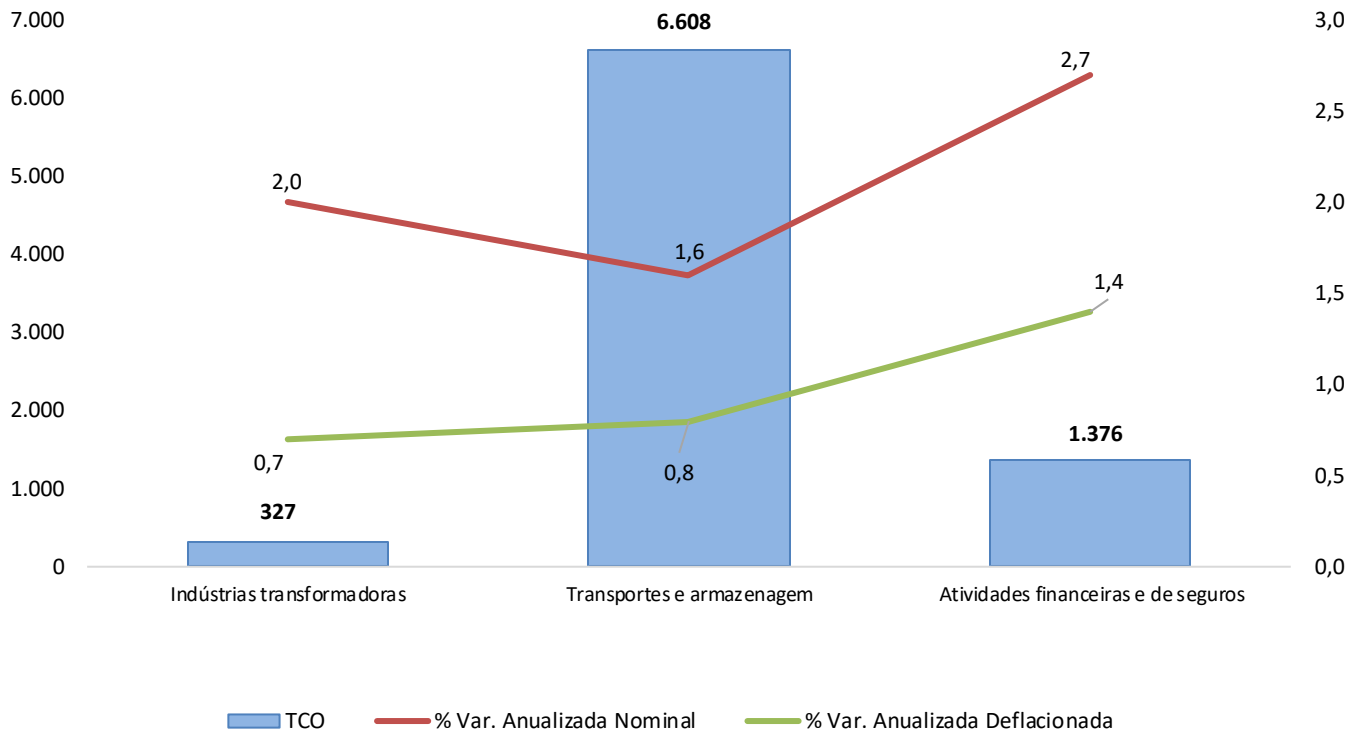


Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 98,7 meses. No setor das Indústrias transformadoras a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 12 meses, no setor dos Transportes e armazenagem é de 121 meses e no setor das Atividades financeiras e de seguros é de 12 meses.

A média da variação anualizada nominal é de 1,8% e os aumentos anualizados nominais das convenções publicadas variaram entre 1,6% e 2,7%. O setor das Atividades financeiras e de seguros tem as variações médias anualizadas mais elevadas, nominal e deflacionada, 2,7% e 1,4%, respetivamente.

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior ti nha **um ano de eficácia** situou-se em 3,1%. Estas convenções abrangeram 15,11% (2.009 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (13.297 TCO) e 24,17% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (8.311 TCO) – vide Quadro 4.

**Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados**

Continente

	2022				2021			
	Fevereiro		ano		Fevereiro		ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
<b>TOTAL de IRCT</b> = (6) + (7) + (8) + (10)	<b>19</b>	<b>13.297</b>	<b>42</b>	<b>86.406</b>	<b>25</b>	<b>21.410</b>	<b>208</b>	<b>540.866</b>
<b>Total IRCT negociais (10)</b> = (4) + (5) + (9)	<b>19</b>	<b>13.297</b>	<b>35</b>	<b>86.406</b>	<b>25</b>	<b>21.410</b>	<b>226</b>	<b>540.866</b>
<b>Total Convenções Coletivas (9)</b> = (1) + (2) + (3)	<b>19</b>	<b>13.297</b>	<b>35</b>	<b>86.406</b>	<b>21</b>	<b>21.410</b>	<b>282</b>	<b>636.241</b>
<b>Contratos Coletivos (CC) (1)</b>	<b>2</b>	<b>8.634</b>	<b>5</b>	<b>67.055</b>	<b>2</b>	<b>1.144</b>	<b>79</b>	<b>482.331</b>
1ª Convenção	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão	<b>2</b>	<b>8.634</b>	<b>5</b>	<b>67.055</b>	<b>2</b>	<b>1.144</b>	<b>79</b>	<b>482.331</b>
Parcial	1	3.741	2	24.553	1	1.136	43	381.205
Com texto consolidado	0	0	1	29.128	1	8	14	70.192
Global	1	4.893	2	13.374	0	0	22	30.934
<b>Acordos Coletivos (AC) (2)</b>	<b>3</b>	<b>1.397</b>	<b>8</b>	<b>10.763</b>	<b>4</b>	<b>15.342</b>	<b>21</b>	<b>18.921</b>
1ª Convenção	0	0	2	409	0	0	1	370
Revisão	<b>3</b>	<b>1.397</b>	<b>6</b>	<b>10.354</b>	<b>4</b>	<b>15.342</b>	<b>20</b>	<b>18.551</b>
Parcial	2	1.289	5	10.246	1	1.252	7	3.684
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	3	64
Global	1	108	1	108	3	14.090	10	14.803
<b>Acordos de Empresa (AE) (3)</b>	<b>14</b>	<b>3.266</b>	<b>22</b>	<b>8.588</b>	<b>15</b>	<b>4.924</b>	<b>108</b>	<b>39.614</b>
1ª Convenção	0	0	0	0	2	58	20	3.045
Revisão	<b>14</b>	<b>3.266</b>	<b>22</b>	<b>8.588</b>	<b>13</b>	<b>4.866</b>	<b>88</b>	<b>36.569</b>
Parcial	5	1.477	11	6.381	10	3.014	64	29.885
Com texto consolidado	7	475	7	475	0	0	10	4.294
Global	2	1.314	4	1.732	3	1.852	14	2.390
<b>Acordos de adesão (4)</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>18</b>	<b>-</b>
<b>Decisões de arbitragem</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Revogações (de CC+AE+AC)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>Portarias (8)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>56</b>	<b>95.375</b>
Extensão	0	0	7	-	0	-	55	-
Convenções objeto de extensão	0	0	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	0	0	0	0	1	95.375

Fonte: DGERT

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionad <sup>a</sup>		Nominal	Deflacionad <sup>a</sup>	
<b>Total (*)</b>	<b>13.297</b>									
AC Indomara Ventures Portugal PTA Unipessoal, Lda e outra e COFESINT e outra	108	2021/01/01	2022/01/01	12	1,5	0,2	1,3	1,5	0,2	1,3
AE SUCH - Serviço de Utilização Comum dos Hospitais e SINTAP	a)	2021/01/01	2022/01/01	12	4,8	3,5	1,3	4,8	3,5	1,3
AC Caixa Economica Montepio Geral e outros e Sind Banca, Seguros e Tecnologias - Mais Sindicato e SBCentro	a)	2021/01/01	2022/01/01	12	0,0	-1,4	1,4	0,0	-1,4	1,4
AE SIDUL Açucares, Unipessoal, Lda e a COFESINT e outra	219	2021/01/01	2022/01/01	12	2,2	0,9	1,3	2,2	0,9	1,3
AE Mútua dos Pescadores - Mútua de Seguros, CRL e o SINAPSA	41	2021/01/01	2022/01/01	12	2,8	1,5	1,3	2,8	1,5	1,3
"APAT - Associação dos Transitários de Portugal e SIMAMEVIP - Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca"	4.893	2009/01/01	2022/01/01	156,0	21,4	7,8	12,6	1,5	0,6	0,9
AE SOFLUSA - Soc. Fluvial de Transportes, SA e o STFCMM e outros	134	2020/01/01	2021/10/01	21	24,5	23,3	1,0	13,3	12,6	0,6
AE TRANSTEJO - Transportes do Tejo, EP e SITEMAQ	254	2020/01/01	2021/01/01	12	6,7	6,7	0,0	6,7	6,7	0,0
AE TRANSTEJO - Transportes do Tejo, SA e SITRA	a)	2020/01/01	2021/01/01	12	6,7	6,7	0,0	6,7	6,7	0,0
AE TRANSTEJO - Transportes do Tejo, EP e SITESE	a)	2020/01/01	2021/01/01	12,0	6,7	6,7	0,0	6,7	6,7	0,0
AE Parques Tejo - Parqueamento de Oeiras, EM, SA e STMO	52	2021/01/01	2022/01/01	12	1,2	-0,1	1,3	1,2	-0,1	1,3
AE TRANSTEJO - Transportes do Tejo, EP e STFCMM	a)	2020/01/01	2021/01/01	12	6,7	6,7	0,0	6,7	6,7	0,0
AE OPART - Organismo de Produção Artística, EPE e o CENA - STE	150	b)								
AE Ponto Seguro - Mediação de Seguros, Lda e SINAPSA	46	2021/01/01	2022/01/01	12	3,6	2,1	1,5	3,6	2,1	1,5
CC ANF - Associação Nacional das Farmácias e o SIFAP	3.741	2020/01/01	2022/03/01	26	0,0	0,0	1,5	0,0	0,0	0,7
AE Metropolitano de Lisboa, E.P.E. e a FECTRANS	1.275	2020/01/01	2022/01/01	24	0,1	-1,2	1,3	0,0	-0,6	0,6
AC Ageas Portugal - Companhia de Seguros de Vida, SA e outras e o SINAPSA e outros	1.289	2021/01/01	2022/01/01	12	2,7	1,4	1,3	2,7	1,4	1,3
AE Metropolitano de Lisboa, EPE (Téc.Sup.) e Fectrans (SENSIQ e SNEET)	a)	2020/01/01	2022/01/01	24	0,0	-1,3	1,3	0,0	-0,6	0,6
AE Generali Seguros, SA e SINAPSA e Outras	1.095	2019/01/01	2022/01/01	36	0,0	0,0	1,3	0,0	0,0	0,4

Fonte: DGERT

Nota: \* TCO no total de IRCT Legenda: a) TCO já contabilizados; b) Alteração não salarial

**Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade**

Continente			fevereiro 2022					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	8.311	98,7	13,7	5,3	7,9	1,8	0,9	0,9
Indústrias transformadoras	327	12	2,0	0,7	1,3	2,0	0,7	1,3
Transportes e armazenagem	6.608	121	16,6	6,3	9,6	1,6	0,8	0,8
Atividades financeiras e de seguros	1.376	12	2,7	1,4	1,3	2,7	1,4	1,3

Fonte: DGERT

Nota: \* Total de IRCT com alteração salarial

**Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses**

Continente		fevereiro 2022		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	2.009	3,1	1,9	1,1
Indústrias transformadoras	327	2,0	0,7	1,3
Transportes e armazenagem	306	5,8	5,5	0,2
Atividades financeiras e de seguros	1.376	2,7	1,4	1,3

Fonte: DGERT